



Justificativas e Planilha Financeira

O Sr. DIEGO RICARDO FERNANDES, Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que:

- 1) O Município de Rio dos Cedros possui uma área territorial de aproximadamente 556km². e possui cerca de 600km de estradas municipais;
- 2) Cerca de 95% do total de quilômetros das estradas municipais não são pavimentadas, constituindo-se de logradouros de revestimento primário;
- 3) Por não serem pavimentadas, as estradas de revestimento primário precisam de constante manutenção;
- 4) A manutenção das mencionadas estradas ocorre mediante a colocação de saibro e cascalho nas vias, possibilitando o regular tráfego nas mesmas;
- 5) Pelo pequeno número de acessos secundários, a interrupção de determinadas vias municipais acarreta, inquestionavelmente, o isolamento de determinadas comunidades riocedrenses;
- 6) Ante os fatos narrados anteriormente torna-se imperioso que o Município possua determinados locais, dentro de seu território, para que possa efetuar a retirada de saibro e cascalho, e assim providenciar, de forma célere e, em determinadas situações, não raras, até urgente, a imediata manutenção e/ou reconstrução das vias, restando pois, completamente inviável a aquisição do material fora do território municipal, especialmente se for observado que:
- 7) O município trabalha com maquinário próprio o que reduz significativamente o custo do produto (saibro e cascalho), e possibilita sua extração e imediata colocação nos respectivos canteiros de obras;
- 8) A Prefeitura não possui um local para realizar o depósito de saibro e cascalho e mantê-lo estocado para quando das necessidades prementes possa utilizá-lo e, com eficácia e agilidade, sanar os problemas das estradas locais;
- 9) Não existe conveniência em manter e/ou construir um depósito para que seja estocado saibro e cascalho;
- 10) É necessário que o material seja levado até o local onde se estão realizando as obras nas pistas de rolamento, trabalho este que é realizado com a patrulha mecanizada da prefeitura;
- 11) No mais o imóvel onde irá ser realizada a extração de saibro, cascalho e outros minérios deverá estar localizado em ponto estratégico dentro do território municipal, viabilizando o trabalho da administração de forma eficiente.

CONSIDERANDO que:

- 1) Para que o Município promova a retirada de saibro e cascalho é necessária a obtenção das respectivas autorizações /licença ambiental do órgão competente;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- 2) O Município enfrenta problemas com a escassez do material (saibro, cascalho, macadame e outros minérios) o que tem inviabilizado a manutenção de determinadas estradas/vias, causando transtornos de toda a ordem à população;
- 3) O procedimento de obtenção da licença ambiental, conforme reiteradamente comprova a vivência da Administração Pública Municipal, tem-se mostrado extremamente demorado;
- 4) É dever do Poder Público municipal manter/reconstituir/construir/corrigir/consertar/reformar/conservar suas estradas.

CONSIDERANDO que:

- 1) Existe no município de Rio dos Cedros imóvel de propriedade de **ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade sob n.3/R 1.396.657, expedida pela SSPI/SC, inscrito no CPF sob n.457.395.019-20, que, pela extensão territorial e pela qualidade do material mineral ali existentes poderiam suprir eventuais necessidades da municipalidade;
- 2) O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame, cascalho, saibro e outros minérios com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a pelo menos cinco comunidades/localidades, situadas em Rio dos Cedros, especialmente as do interior, tais como as de Rio Simão, Rio Ada, Setembro, entre outras;
- 3) Pelas características do imóvel conforme vistoria *in loco* realizada por mim, Secretário de Infraestrutura, verifica-se que a área onde poder-se-á efetivamente realizar a retirada de saibro e macadame de modo a suprir, ao menos parcialmente, eventuais necessidades do município de Rio dos Cedros, que, em virtude das calamidades ocorridas, acabaram por transformar nossas estradas em constante pátio de obras, é maior que a dos imóveis até hoje contratados para tal finalidade;
- 4) A posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada, razão pela qual dever-se-ia proceder a sua contratação e/ou imediata desapropriação, mostrando-se inviável qualquer tipo de competição, vez que outros imóveis, mesmo localizados nesta região, não reúnem as características até o presente momento apontadas, e que são, em suma fundamentais para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que:

- 1) Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a capacidade de exploração do terreno bem como a necessidade do município de Rio dos Cedros, se mostra recomendável a contratação do imóvel de propriedade de **ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade sob n.3/R 1.396.657, expedida pela SSPI/SC, inscrito no CPF sob n.457.395.019-20, do imóvel constituído de parcela do terreno rural constituído de parte de terras situadas em Rio Ada, distrito de arrozeira, deste Município de Rio dos Cedros, contendo área superficial de 336.265m² (trezentos e trinta e seis, duzentos e sessenta e cinco mil metros quadrados); no qual encontra-se a cava de macadame, extremado pela frente com terras de Erich Klemann; fundos com ditas de Guilherme





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Butzke; de um lado com terras de José Uler e de outro com ditas de Guilherme Butzke, com uma casinha de madeira encravada no referido terreno, conforme consta do Livro de Transcrição das Transmissões, nº3-B do arquivo, às f.12, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, por período de **04/04/2022** até **03/04/2023**, sendo que a locação se dará sem exclusividade, podendo o locador realizar extração ou autorizar terceiros a promover a retirada de minérios da lavra;

2)A área a ser explorada e o preço ofertado pelo proprietário para a contratação de seu imóvel para a finalidade de extração de saibro, cascalho, macadame e outros minérios com passagem de veículos municipais até o local da exploração, pelo período anteriormente mencionado, no valor total de **R\$6.647,88 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, a serem pagos em duas parcelas de **R\$3.323,94 (três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)** mostra-se completamente razoável e proporcional vez que se trata de extensa área, com um produto (saibro e cascalho), conforme assinalado anteriormente, de ótima qualidade, sendo que o município não possuirá uma quantidade máxima de extração durante o período podendo retirar quantas cargas de saibro e cascalho forem necessárias, sempre de acordo com a respectiva licença ambiental;

3)A utilização de maquinário próprio, bem como a necessidade de adoção de tais medidas mostram-se inclusive como meio mais econômico;

É que requisito a contratação do imóvel indicado para os fins acima aludidos.

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	02,00	SEMESTRE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS	R\$ 3.323,94	R\$ 6.647,88
TOTAL R\$ 6.647,88					

Além do mais, a Lei Complementar Municipal nº 307, de 19 de março de 2019 que “cria a Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências”, consignou como competências do órgão:

Art.1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Rio dos Cedros, a Secretaria de Infraestrutura, órgão de natureza fim que tem por função específica executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as obras públicas, assim como a promoção e a supervisão das atividades de construção, edificações e manutenção de obras públicas municipais, pavimentação, a manutenção e conservação de bens próprios, vias públicas, praças, passeios, edificações, instalações, a frota de veículos leves e pesados, compreendendo a patrulha mecanizada, para prestação de serviços à comunidade e o gerenciamento dos serviços de Iluminação Pública.





TÍTULO I – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art.2º. A Secretaria de Infraestrutura encarregada de contribuir para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos ou privados, **obras e serviços de infraestrutura, pavimentação**, construção civil, iluminação pública, **drenagem**, banco de projetos, patrimônio imóvel, limpeza urbana, **transportes, rodoviária** e apoio aos demais órgãos públicos, é dirigida pelo Secretário de Infraestrutura, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º. Compete à Secretaria de Infraestrutura, por seu Secretário, sempre dentro da esfera de competências que lhe seja outorgada pela legislação nacional e/ou sua regulamentação:

[...]

IV. **Administrar e executar as obras de infraestrutura do município de Rio dos Cedros, abrangendo construções, reformas e reparos;**

V. **Planejar a operação de transportes, controle de cargas e garantir a trafegabilidade dos logradouros públicos;**

VI. **Executar, avaliar e controlar as ações e atividades do sistema viário municipal;**

VII. **Executar, conservar e melhorar o sistema viário municipal, no perímetro urbano e rural, sob orientação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com obras de:**

a) **revestimento primário;**

b) **calçamento com pedras;**

c) **pavimentação asfáltica;**

d) **execução de passeios;**

e) **patrolamento;**

f) **cascalhamento;**

g) **construção e conservação de bueiros e pontilhões;**

h) **sinalização rodoviária do interior do Município;**

Com base em tais argumentos é que se justifica a contratação requisitada.

Rio dos Cedros, 04 de abril de 2022.

DIEGO RICARDO FERNANDES
Secretário de Infraestrutura

